



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – DETRAN/PA

PAE nº 2024/229253

RESUMO

PROMOTOR

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001-40

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e operacionais de gestão de atendimento multicanal, por meio de solução integrada e informatizada, contemplando instalações (infraestrutura), equipamentos (hardwares) e aplicativos (softwares), visando atendimento das demandas referentes a processos de veículos, habilitação e demais serviços prestados pelo DETRAN/PA e seus credenciados, inclusive via site/plataforma (agência digital), contemplando o envio/recebimento de documentações, via internet, com autenticação digital, visando a automatização dos processos, bem como acesso a documentação, agendamentos, acesso e consulta a banco de dados, base de informações e derivação para atendentes e outros, para o regular desenvolvimento das atividades deste DETRAN/PA” incluindo a contratação consultoria para realização de serviços técnicos especializados continuados sob demanda para realizar eventuais integrações, customizações, planejamento e implementação de inteligência analítica para análise de dados e modelos sobre os dados gerados da solução de gestão de atendimento.

MÉTODO DE DISPUTA

Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

REAJUSTE

Índice: IPCA

Período: a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO

Ordem bancária

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura atestada pelo fiscal do Contrato

ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 17 de março de 2025.

Horas: 10:00 (dez) horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – DETRAN/PA
Processo Administrativo nº 2024/229253

O PROMOTOR deste Pregão é o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822,060/0001-40, representado pela sua Diretora Geral, e informa aos interessados que, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 3847/2023 - DG/CGP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL) PELO LOTE**”, em sessão pública que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 2940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da abertura: 17 de março de 2025.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925447

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e operacionais de gestão de atendimento multicanal, por meio de solução integrada e informatizada, contemplando instalações (infraestrutura), equipamentos (hardwares) e aplicativos (softwares), visando atendimento das demandas referentes a processos de veículos, habilitação e demais serviços prestados pelo DETRAN/PA e seus credenciados, inclusive via site/plataforma (agência digital), contemplando o envio/recebimento de documentações, via internet, com autenticação digital, visando a automatização dos processos, bem como acesso a documentação, agendamentos, acesso e consulta a banco de dados, base de informações e derivação para atendentes e outros, para o regular desenvolvimento das atividades deste DETRAN/PA” incluindo a contratação consultoria para realização de serviços técnicos especializados continuados sob demanda para realizar eventuais integrações, customizações, planejamento e implementação de inteligência analítica para análise de dados e modelos sobre os dados gerados da solução de gestão de atendimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

1.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
1	1	Atendimento via CallCenter multicanais - Atendimento humano personalizado e campanhas; - Atendimento via Unidade de Resposta Audível (URA); - Atendimento via mensageiro instantâneo chat, com interação humana/computador; - Atendimento via site/plataforma (Agência Digital); - Atendimento via e-mail.	Atendimento	185.000
	2	Quiosques ATM:		
		Tipo 1	Quiosques	100
		Tipo 2	Quiosques	10
		Tipo 3	Quiosques	30
		Tipo 4	Quiosques	10
	3	Serviço automatizado de Validação documental – Serviços de Habilitação	Requisições	52.000
		Serviço automatizado de Validação documental – Serviços de Veículos	Requisições	35.000
		Serviço automatizado de Validação documental – Admissibilidade – Defesa e Recurso de Infrações	Requisições	15.000
	4	Contratação de Serviços Técnicos Especializados continuados (UST's) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços de inteligência analítica e ciência de dados, sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses	UST	50.000*

*Para critério de formulação e registro da proposta comercial, no sistema COMPRAS.GOV, foi inserida a quantidade de 4.166 UST's/mês, referente ao item 4 do Lote, entretanto, esse quantitativo não pode ser considerado fixo.

1.3. A licitação observará o seguinte:

1.3.1. Lote único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. O valor máximo do certame é de R\$ 12.665.317,52 (Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 2.1 poderá motivar a inabilitação do licitante, por descumprimento do dever constante no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

2.7. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

2.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

2.12. A proibição do item 2.6 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

3.5. A realização de declarações falsas nos itens 3.3 e 3.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

3.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

3.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

3.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a) valor global mensal do Lote, em formato numérico e extenso, composto pelo valor de todos os itens que o compõem.

b) Para fim de julgamento da proposta comercial será considerado o valor GLOBAL/MENSAL, como segue:

$$\text{Valor Global} = \text{Total Item 1} + \text{Total Item 2} + \text{Total Item 3} + \text{Total Item 4}$$

c) Marca.

d) Fabricante.

e) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

4.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 5.13.

4.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

b.1) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou,

b.2) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os LICITANTES.
- 5.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 5.9.1. O licitante deverá cotar o PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE, em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre ambos, o valor por extenso será levado em consideração.
- 5.9.2. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.
- 5.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real).
- 5.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:
- 5.14.1. **Modo de disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 5.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pela PREGOEIRA aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- a) Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação,
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio: deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais previstas nesta Lei,
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: conforme regulamento,
- d) Desenvolvimento de programa de integridade: conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará,

2º. Empresas brasileiras,

3º. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país,

4º. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

5.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. A PREGOEIRA solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado à PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

5.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a negociação do preço, a PREGOEIRA verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a PREGOEIRA verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

6.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

6.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a PREGOEIRA verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, devendo a PREGOEIRA investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

6.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. DA PROVA DE CONCEITO – POC

a) Caberá ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstrar as funcionalidades exigidas para a solução ofertada, por meio da Prova de Conceito. Caso o resultado da POC seja satisfatório, o licitante será homologado como vencedor. A Prova de Conceito está especificada em detalhes no Anexo III do Termo de Referência.

b) A Prova de Conceito será analisada por uma equipe multidisciplinar nos temas: Tecnologia da Informação, Atendimento, Planejamento, Operação de Redes. No caso de o LICITANTE não ser aprovado na prova de conceito, o Agente de Licitação convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

c) No prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação pelo DETRAN/PA, a licitante convocada deverá iniciar a realização da prova de conceito. Os custos de disponibilização de softwares e licenças para a PoC são de responsabilidade da licitante. A PoC da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para o DETRAN/PA. O licitante que for reprovado na prova de conceito ou não cumpra os prazos acima determinados, não terá direito a qualquer indenização. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou reprovação da prova de conceito.

d) Será oportunizado aos demais licitantes o acompanhamento, em tempo real, da prova de conceito.

e) O licitante interessado em acompanhar a PoC deverá, até 1 (um) dia útil antes do início da PoC, informar até dois endereços de e-mail ao Agente de licitação, para os quais serão enviadas informações para o acompanhamento da POC. Todas as despesas decorrentes de acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes. No momento de execução da PoC os licitantes deverão apenas assistir ao procedimento de aferição, não sendo permitido interferir, nem interagir durante toda a prova de conceito.

f) Caso seja detectada a interferência, o representante do licitante será retirado do ambiente e não poderá mais acompanhar a PoC.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Além dos documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos, também, para fins de habilitação, os documentos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

7.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

7.9. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7.10. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (91) 3214.6312, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal, assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Da Qualificação Técnica:

7.20.1. **Atestado de prestação de serviços de Central de Atendimento** - Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de teleatendimento, objeto deste certame para os itens a serem contratados.

7.20.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a Licitante desenvolveu e implantou ou apresentar termo desubcontratação com o respectivo atestado em nome da subcontratada, em serviços de validação documental por meio de App, API ou portal para os seguintes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

quantitativos: Validação Biométrica acima de 10.000 (dez mil) requisições mensais, Validação automatizada de documentos de identificação CNH e RG para acima de 10.000 (dez mil) requisições mensais e integração com os sistemas do cliente para acionamento das APIs de validação Documental.

7.20.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a Licitante desenvolveu e implantou ou apresentar termo de subcontratação com o respectivo atestado em nome da subcontratada de projetos de Inteligência Analítica com o uso das técnicas de modelagem estatística, mineração de textos, mineração de dados, machine learning e redes neurais, envolvendo manipulação de grandes volumes de dados não estruturados em volume igual ou superior a 25.000 (vinte e cinco mil) USTs.

7.20.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que o Licitante desenvolveu e implantou ou apresentar termo de subcontratação com o respectivo atestado em nome da subcontratada de projetos de Inteligência Analítica implementando análise de sentimentos através da captura de dados estruturados e não estruturados oriundos da internet e redes sociais, monitoramento das mídias digitais e rastreamento de conteúdo.

7.20.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a Licitante desenvolveu e implantou ou apresentar Termo de Subcontratação, com o respectivo atestado em nome da subcontratada, de projetos de verificação automática de documentos em processos aplicando métodos de automação de processos robotizada (RPA) em plataforma de inteligência analítica.

7.20.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que a Licitante prestou serviços de locação de equipamentos de informática compatíveis com objeto licitado.

7.20.7. A empresa licitante deverá apresentar Atestados de Vistorias Técnicas ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, e de que tem pleno conhecimento das condições dos locais e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação, conforme modelo constante nos anexos do Termo de Referência.

7.20.8. Apresentar declaração que providenciará, após a assinatura do contrato, plano de trabalho para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentará toda infraestrutura de Call Center para vistoria, preferencialmente na Região Metropolitana de Belém, onde deverá ser realizado todo o atendimento, justificado para facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE diminuindo assim os custos com deslocamento para reuniões, auditorias, treinamentos, entre outros, inclusive objetivando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e comerciais, bem como a realização de treinamentos que envolvem a contratada e contratante, conforme previsto no Termo de Referência.

7.20.9. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto da presente licitação, sendo que as Licitantes devem possuir experiência comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica para o objeto licitado, ou em caso de subcontratação, deverá apresentar termo/contrato de subcontratação futura com o respectivo atestado de capacidade técnica da subcontratada a qual realizará a subcontratação, nos limites do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

7.20.10. O Termo de Referência especifica as parcelas do objeto, passíveis de subcontratação, e prevê o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

7.20.11. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação,
- b) A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto,
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação,
- d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Formação do cadastro de reserva:

9.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, o prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Farão parte integrante do contrato este TERMO DE REFERÊNCIA, Edital, Anexos e a Proposta apresentada pela LICITANTE vencedora.

10.3. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Inicialmente, será formalizada Ata de Registro de Preços com o LICITANTE vencedor, com prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com permissibilidade de adesão nos termos do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e demais legislações correlatas.

11.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, além da proposta de preços da licitante vencedora.

11.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na legislação, com base no artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.4. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA deve ser fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

12.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará

Agência nº xxxx-x

Conta-corrente nº xxxxxx-x.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

12.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

12.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de sua notificação.

12.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

12.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

12.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 12.8, será corrigido monetariamente.

12.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 15 (quinze) dias úteis, no mínimo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) O tempo para manifestação da intenção de recorrer não seja inferior a 10 (dez) minutos;

b) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

c) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória a. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos. b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

14.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do correio eletrônico licitacaodetran@gmail.com.

15.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. Estudo Técnico Preliminar,
 - 16.12.2. Anexo I do Estudo Técnico Preliminar,
 - 16.12.3. Termo de Referência,
 - 16.12.4. Anexo I – Especificações Técnicas,
 - 16.12.4. Anexo II – Catálogo de Serviços Técnicos Especializados,
 - 16.12.5. Anexo III – Teste de Conformidade ou Prova de Conceito,
 - 16.12.6. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço,
 - 16.12.7. Anexo V - Ata de Registro de Preços,
 - 16.12.8. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belém/Pa, 20 de fevereiro de 2025.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral
DETRAN/Pa